



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360  
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000230/2020-44

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos  
Campi (COGIC)

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA GERAL DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE (CDTS). OBJETIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

A **Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)** por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)** com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura, ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 da Diretoria Executiva e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ENGEKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 08.726.496/0001-97, sediada à Rua França Pinto, nº 1347, Vila Mariana, CEP 04.016-035, na cidade de São Paulo, com endereço eletrônico: [andre.romano@engeko.com.br](mailto:andre.romano@engeko.com.br), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ ROMANO LUKJANENKO, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social anexo aos autos (SEI nº 4662788), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000230/2020-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestações da área técnica (SEI nº 5410391 e 5410840), acostadas aos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 13,25% (treze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, correspondente a **R\$ 12.538.377,38 (doze milhões, quinhentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1º da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **SUPRIMIR** 3,61% (três inteiros e sessenta e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, correspondente a **R\$ 3.419.984,04 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil novecentos e oitenta e quatro reais e quatro**

centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, e § 1º da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **PRORROGAR o prazo da execução** do Contrato nº 52/2021, por mais 09 (nove) meses, nos termos do art. 57, §1º, inciso IV da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 112.877.132,34 (cento e doze milhões, oitocentos e setenta e sete mil cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 121.995.525,68 (cento e vinte e um milhões, novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

| RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO                                                                  |                           |               |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|---------------|
| Referência                                                                                              | Valores                   | Acréscimo (%) | Supressão (%) |
| Valor do Contrato Original (SEI nº 1219882)                                                             | R\$ 85.326.775,15         | -             | -             |
| Valor Inicial Atualizado do Contrato                                                                    | R\$ 94.613.009,00         | -             | -             |
| 1º Termo Aditivo (SEI nº 1832335) - Acréscimo e Supressão                                               | R\$ 545.667,24            | 0,99%         | 0,32%         |
| 2º Termo Aditivo (SEI nº 2569321) - Retificação do 1º Termo Aditivo e 1º Termo de Apostilamento         | R\$ 93.435.212,85         | -             | -             |
| 3º Termo Aditivo (SEI nº 2569332) - Acréscimo, Supressão e Prorrogação do prazo de vigência e execução. | R\$ 888.168,31            | 3,44%         | 2,48%         |
| 4º Termo Aditivo (SEI nº 3317388) - Acréscimo, Supressão e Prorrogação do prazo de vigência e execução. | R\$ 2.355.556,20          | 2,83%         | 0,30%         |
| 5º Termo Aditivo (SEI nº 3558354) - Retificação do 2º, 3º e 4º Termos Aditivos                          | R\$ 583,22                | -             | -             |
| 6º Termo Aditivo (SEI nº 3798304) - Acréscimo, Supressão e Prorrogação do prazo de vigência e execução. | R\$ 9.640.176,37          | 10,83%        | 0,58%         |
| 7º Termo Aditivo (SEI nº 4778400) - Acréscimo, Supressão e Prorrogação do prazo de vigência e execução. | R\$ 4.273.345,27          | 4,74%         | 0,22%         |
| 8º Termo Aditivo (SEI nº 5388611) - Prorrogação do prazo de vigência.                                   | 00,00                     | -             | -             |
| Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.                  | <b>R\$ 112.877.132,34</b> | <b>22,83%</b> | <b>3,90%</b>  |
| BASE DE CÁLCULO PARA O 9º TERMO ADITIVO                                                                 |                           |               |               |
| Acréscimo de Serviços                                                                                   | R\$ 12.538.377,38         | 13,25%        | -             |
| Supressão de Serviços                                                                                   | R\$ 3.419.984,04          | -             | 3,61%         |
| <u>Valor do Termo Aditivo</u>                                                                           | <b>R\$ 9.118.393,34</b>   | <b>13,25%</b> | <b>3,61%</b>  |
| <b>VALOR E % FINAL DO CONTRATO</b>                                                                      | <b>R\$ 121.995.525,68</b> | <b>36,08%</b> | <b>7,51%</b>  |

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 9.118.393,34 (nove milhões, cento e dezoito mil trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo e a supressão de serviços.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 254462 - COGIC;
- II - Fonte de Recursos: 1001000000;
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa 449051;
- V - Plano Interno B1GIC; e
- VI - Nota de Empenho 2025NE000510 (SEI nº 5115476).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a complementar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 6.099.776,28 (seis milhões, noventa e nove mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo aditivo, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta Solicitação do 9º Aditivo da contratada (SEI nº 5409703); Proposta Comercial da Contratada (SEI nº 5409706); Planilha de Serviços Extra-Contratuais (SEI nº 5409706); Análise 9º Termo Aditivo - CDTs (SEI nº 5409714); Análise das Composições dos Custos (SEI nº 5410011) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (SEI nº 5410109).

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

**Ana Beatriz Alves Cuzzatti**  
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi  
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

**André Romano Lukjanenko**  
Sócio  
Engeko Engenharia e Construção LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Gustavo Alves Telles

2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROMANO LUKJANENKO**, CPF: 175.913.208-07, IDENTIDADE: 202236237 SSP/SP, em 06/10/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi, em 06/10/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 06/10/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 06/10/2025, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5493905** e o código CRC **6FE77ADF**.